



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO  
RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO  
CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA

(art. 32, da Lei nº. 13.019/2014)

São Gonçalo do Rio Abaixo, 01 de dezembro de 2023.

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL:** Secretaria de Cultura

**OSC:** Associação Comunitária e Cultural do Bairro Santa Efigênia

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.16.003.13.392.0042.0064.335043. Ficha 3692.  
Fonte 1500

**DURAÇÃO:** 12 meses

**OBJETO DA PARCERIA:** Promoção de medidas de salvaguardas da manifestação artística agregada à folia de reis, atuando como um instrumento de interface entre diferentes grupos e suas músicas, danças e performances.

**1. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA:** A Associação Comunitária e Cultural do Bairro Santa Efigênia – ASCBASE é uma entidade sem fins lucrativos, que desenvolve atividades/projetos diversos na área cultural, em especial no que se refere a promoção e manifestação da cultura popular.

A temática da Folia de Reis relaciona-se diretamente com as atividades desenvolvidas pela ASCBASE, sendo mais uma contribuição nas medidas de salvaguardas do patrimônio imaterial do município. Ademais, desde 2016 a associação vem mantendo o grupo de Folia de Reis, bem como realizando essa manifestação cultural, formada por mestres, cantores, tocadores, bandeireiros ou alferes, que realizam visitas às casas de devotos distribuindo bünçãos e recolhendo donativos para variados fins.

Portanto, quando se fala em Folia de Reis, considera-se um sistema complexo que reúne em tomo de si diversas práticas cultiurais, saberes, formas de expressão, ritos e celebrações, compondo uma parte irnportante do patrimônio cultural mineiro. Posto isto, tal patrimônio possui como característica ser difuso. fato que deve ser levado em consideração nas diversas ações de políticas públicas de valorização desse patrimônio, assegurando aos executores dcessas práticas a possibilidade de continuidade. Jesse tocante existe a necessidade, já constatada end outios processos de bens culturais imateriais reconhecidos, de se ampliar tal política, apoiando as práticas e garantindo efetivamente a valorização dos executores.

Tal política, foi desenvolvida em parceria com Prefeitura nos anos de 2022 a 2023 pela associação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO  
RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO  
CEP 35935-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## 2. JUSTIFICATIVA

Considerando que a Lei Federal 13.019/2014, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, estabelecendo diversos critérios para a formalização de parcerias, dentre eles, a regra geral de Chamamento Público.

Considerando a expedição aos 03/03/2020 do Decreto Municipal 048/2020 que alterou o Decreto 154/2017, que regulamenta a Lei Federal nº. 13.01/2014 no âmbito do município de São Gonçalo do Rio Abaixo.

Considerando que o inciso II, do artigo 31 da Lei nº 13.019/2014 prevê a inexigibilidade do procedimento administrativo de Chamamento Público “será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica”.

Considerando que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DO BAIRRO SANTA EFIGÊNIA atende aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014 por ser uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não de relevância pública e social, seu Estatuto prevê a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público em caso de dissolução, possui a escrituração contábil e está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade,

Cabe salientar ainda, que a entidade apresentou todos os documentos solicitados na Lei nº. 13.019/2014 e encontra-se devidamente inscrita no órgão gestor da respectiva política: Cadastro Municipal de Cultura do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, cumprindo assim, os requisitos mínimos de formalização do termo de Parceria, sob a modalidade de Fomento, conforme artigo 2º, VIII da Lei nº. 13.019/2014.

Considerando que este repasse financeiro para esta OSC tem como objetivo Promoção de medidas de salvaguardas da manifestação artística agregada à folia de reis, atuando como um instrumento de interface entre diferentes grupos e suas músicas, danças e performances.

Diante o exposto, entendemos haver justificativa para a celebração de Termo de Fomento por conforme art. 31, II, Lei Federal nº 13.019/2014.

  
**Aulus de Souza Rodrigues**  
Secretário de Cultura e Turismo  
Unidade Gestora